

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Balança Digital (Tipo de Balcão); Balança eletrônica digital	50	Unidade	R\$ 264,08	R\$ 1.320,40
Especificação: Balança Digital (Tipo de Balcão): Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de até 40 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem Não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 157 de 31 de março de 2022. _ Classificação metrológica: "Tipo III". _ Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; _ Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; _ Capacidade de até 40 kg ou acima; _ Divisão: de 5g em 5g; _ Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura; _ Teclado vedado de membrana composto de no mínimo 16 teclas; _ Tecla de Tara; _ Pés reguláveis; _ Nível de bolha; _ Desligamento automático; _ Temperatura de operação de -10°C a +40°C; _ Comutação automática de voltagem; 10% a 90%, sem condensação; _ Tensão elétrica: 220V CA, com tolerância de -15% a +10%; _ Comutação automática de voltagem; Frequência de rede elétrica: 60 Hz; _ Consumo máximo: 10W. _ Base em alumínio injetado ou em aço; _ Prato removível em aço inoxidável com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; _ Suportes do prato em alumínio injetado; _ Gabinete construído em ABS injetado. _ Um ano contra defeitos de fabricação. _ A Balança deve apresentar selo de aferição que comprove que sua fabricação e funcionamento estejam em conformidade ao Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem Não Automáticos do INMETRO. O selo deve trazer a identificação do Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO para avaliação da conformidade do equipamento. Portaria INMETRO nº 157 de 31 de março de 2022. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO					
3	Projektor de multimídia	50.0	Unidade	R\$ 4.135,05	R\$ 206.752,50
Especificação: Projektor de multimídia com características mínimas :brilho/lúmens: 3000 ansi lumens resolução nat.: wxga 1280x800pixels contraste:2000:1 nível de ruído:35 db (alta luminosidade) 30 db (baixa luminosidade) correção de trapézio: vertical; lâmpada:150w, 6000h (baixa luminosidade), 4000h (alta luminosidade); distância da projeção:30" a 350" - 0,87m a 10m; conectividade: video compuesto, rca, computadora(vga), hdmi, s-video, audio in (ministereio o rca), usb tipo a e usb tipo b; requerimentos elétricos: voltagem: 220v, +-10% frequência: 50/60 hz condições ambientais: temperatura de operação: 5° c a 35° c (41° f a 95° f);					
19	Fragmentadora de papel	2.0	Unidade	R\$ 1.946,67	R\$ 3.893,34
Especificação: Fragmentadora Picotadeira De Papel 16 Folhas 220v					
Valor total do lote R\$ 211.966,24 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SMART TV - Tamanho da Tela: 43 polegadas	40.0	Unidade	R\$ 2.732,59	R\$ 109.303,60
Especificação: SMART TV - Tamanho da Tela: 43 polegadas (aprox. 109 cm), medida diagonalmente. Resolução: 4K Ultra HD (mínimo pixels). Tecnologia de Tela: LED, QLED ou superior, com painel IPS (preferencial). Smart TV: Sistema operacional moderno (Android/Google TV, Tizen ou WebOS) com acesso nativo a aplicativos de streaming (YouTube, Netflix, etc.). Conectividade: Wi-Fi integrado (dual band preferencial). Bluetooth 4.0 ou superior. Porta Ethernet (RJ45). Entradas/Saídas: Mínimo 3 portas HDMI (suporte a ARC/CEC). Mínimo 2 portas USB 2.0 ou 3.0. Saída de áudio digital óptica. Recursos de Imagem e Áudio: Tecnologia HDR10 / Dolby Vision. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. Potência de áudio mínimo de 20W RMS (estéreo). Acessórios: Controle remoto com pilhas, base de mesa e compatibilidade VESA para suporte de parede. Alimentação e Eficiência: 220v, 50/60Hz, classificação energética "A". Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante					
4	Batedeira planetária 8 velocidades, capacidade da tigela em litros 3,8l, 3 tipos de batedores em metal, na cor branca, motor 600w, baixa rotação no começo do ciclo, movimento planetário, botão de velocidade rotativo e botão de abertura, 8 velocidades com	50.0	Unidade	R\$ 574,57	R\$ 28.728,50



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
FRENTE SUA CÂMERA PARA O CANCELAMENTO
PANEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM ASSINATURA



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



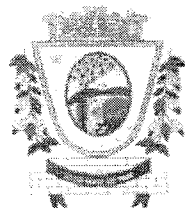
	controle eletrônico. Garantia de 12 meses. A				
Especificação: Batedeira planetária 8 velocidades, capacidade da tigela em litros 3,8l, 3 tipos de batedores em metal, na cor branca, motor 600w, baixa rotação no começo do ciclo, movimento planetário, botão de velocidade rotativo e botão de abertura, 8 velocidades com controle eletrônico. Garantia de 12 meses. A embalagem deverá conter 1 batedeira, 1 tigela, 3 batedores, 1 espátula e manual de instruções. Com doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.					
7	Bebedouro tipo gelagua de coluna com 2 torneiras	100.0	Unidade	R\$ 917,09	R\$ 91.709,00
Especificação: Bebedouro tipo gelagua de coluna com 2 torneiras certificado pelo inmetro; especificação refrigeração por compressor; 7 níveis de temperatura com termostato frontal com controle gradual de temperatura; sistema automático de abertura do garrafão o que facilita a limpeza interna; aparador de água removível; possui reservatório vedado e alças laterais para melhor locomoção; baixo consumo de energia; ecologicamente correto, gás não poluente (R134A); alto desempenho: 1,8 litros/hora de água gelada; possui selo do inmetro com certificado válido através da portaria nº 344 que obriga que os equipamentos para consumo de água deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os requisitos ora aprovados e devidamente registrados no inmetro. Possuir garantia mínima de 1 (um) ano. Apresentar certificado do inmetro junto a proposta de preços, sob pena de desclassificação.					
11	Freezer vertical	30.0	Unidade	R\$ 4.230,73	R\$ 126.921,90
Especificação: Freezer vertical: Freezer doméstico, vertical, capacidade de aproximadamente 300 litros. Freezer Doméstico; Com Dispositivo para Congelamento Mais Rápido; Tipo Vertical; Com Capacidade de aproximadamente 300 Litros; Na Cor Branca; Com Seis Prateleiras e Gavetas de Poliestireno, Termostato Com No Min. 7 Posições; Medindo Aprox.(600x1690x700) mm; Pesando No Máximo 67 Kg; Consumo de Aproximadamente 45 Kwh/mês; 220 V ; Fornecido Com Termostato; Garantia Mínima De 12 Meses. Fabricação de Acordo Com As Normas Vigentes. Deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português.					
12	Freezer horizontal com 500 litros com 2 tampas	50.0	Unidade	R\$ 4.415,14	R\$ 220.757,00
Especificação: Freezer horizontal com 500 litros com 2 tampas especificação: com capacidade para 500 litros ou superior, com 02 tampas de chapa com isolamento em poliuretano rígido com dobradiças balanceadas. Gabinete externo pintado a pó e interno em aço galvanizado (com proteção cromatizada e cantos arredondados e grade interna; puxadores anatômicos; possui dreno frontal com tampa; gás r134a; sistema de rodízios simples rotativos, duplo sistema de condensador, isolamento de sistema de condensador, isolamento de poliuretano com mínimo 01 ano no sistema de refrigeração. Termostato ajustável de dupla ação (conservador e congelador) exposto no próprio freezer. Tensão 220 volts					
13	Refrigerador modelo duplex,	50.0	Unidade	R\$ 4.254,12	R\$ 212.706,00
Especificação: Refrigerador modelo duplex, capacidade mínima de 410 litros, 220v. Refrigerador Doméstico, modelo duplex, com capacidade aproximada bruta de 410 litros, na cor branca, prateleiras na porta do freezer, Dispenser para latas, prateleiras da porta removíveis e reguláveis com dimensões aproximadas de (176,5 x 70,2 x 73,3) cm (a x l x c) ; com consumo aproximado de energia de 55,6 Kwh e eficiência energética classe A (selo Procel) de 220 V – 60 Hz, peso aproximado de 81 Kg, controle de temperatura interno, forma de gelo, 1 cesto, 4 prateleiras, com certificado de garantia de no mínimo 12 meses e manual de Instruções. Fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo Procel, eficiência Energética Letra A. Todo equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções em Português.					
14	Liquidificador de uso doméstico	40.0	Unidade	R\$ 254,00	R\$ 10.160,00
Especificação: Liquidificador de uso doméstico - confeccionado totalmente em plástico; nº de velocidades: 4; função autolimpeza; lâminas em aço inox; guarda-fio com encaixe para plugue; copo em san cristal com capacidade total do copo (litros): 1,5; potência (w): 550; possui filtro; facilmente limpável e resistente, não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Com doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.					
16	Processador de alimentos: Multiprocessador	50.0	Unidade	R\$ 587,88	R\$ 29.394,00
Especificação: Processador de alimentos: Multiprocessador 700 w com Lâminas Multifuncionais em Aço Inox. (LxAxP):aproximadamente 211x409,4x219mm Potência de 700W. Função pulse. 3 tamanhos de tigelas. Ultra Wide Mouth™ Feed Tube - Boca Ultra Larga do Tubo de alimentação que permite acomodar qualquer tipo de alimento com o mínimo de preparação prévia. Lâminas multifuncionais - As lâminas em aço inoxidável permitem triturar, misturar e moer o alimento de forma fácil e rápida. Base de plástico com botões OFF, ON, e PULSE juntamente com o eixo de acionamento, que gira as lâminas e os discos. Função Pulse permitindo o controle preciso da duração e frequência do processamento. Tampa da tigela com bocal largo. Socador com 2 peças. Tigela de 2,8 litros fabricada em policarbonato. Tigela de 2,4 litros. E acessórios: disco fatiador fino, disco fatiador médio e disco para picar médio. Mini-tigela e minilâmina - A tigela de 945 ml e a lâmina de aço inoxidável são perfeitas para picar e misturar pequenas tarefas. Disco fatiador fino (2 mm). Disco fatiador médio (4 mm). Disco para picar médio (4 mm). Haste do disco. Lâmina de aço inoxidável de múltiplas funções. Lâmina para massas. Batedor de ovos. Cor: Preta. Voltagem: 220V. Potência: 700W. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português.					
17	Micro-ondas, com capacidade para 42 litros	5.0	Unidade	R\$ 992,52	R\$ 4.962,60
Especificação: Micro-ondas, com capacidade para 42 litros e 1560W de potência. Teclas fáceis: MENU FIT e Manter Aquecido · Opções Descongela por Tempo ou Descongela por Peso · Função Potência · Função Relógio · Função Display / Sound · Função Tira odor 1560W de potência · Classe "A" em eficiência energética.COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
18	VENTILADOR DE COLUNA 60CM,	30.0	Unidade	R\$ 394,54	R\$ 11.836,20
Especificação: VENTILADOR DE COLUNA 60CM, design moderno, com pé cruzado, 3 velocidades, modelo: coluna com altura de 170cm; cor: preto, oscilante para direita e esquerda; grades em aço tratado pintadas na cor preta e removível, com protetor térmico, hélice fina em polipropileno; possui motor com rolamento e potência de 140 w; selo procel a nas três opções de velocidades; com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. certificado pelo inmetro.					



DATA: 13/04/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ACRÉDITE SUA CHAVE PARA O QR CODE DA LATA
SERVA VÍCIOS PARA AVALIAR ENTENDEDE EM ASSINATURA

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



Valor total do lote R\$ 846.478,80 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Bebedouro elétrico industrial 4 torneiras	80.0	Unidade	R\$ 4.307,33	R\$ 344.586,40
Especificação: Bebedouro elétrico industrial 4 torneiras especificações: confeccionado em aço inox:04(quatro)torneiras sendo de três bicos tipo jato para boca e uma para copo, ambas com regulagem do jato da água, em aço inox, possuir reservatório com capacidade de no mínimo 180(cento e oitenta litros) com sistema de filtragem através de filtro carvão ativado que deve acompanhar bebedouro, possuir seu corpo fechado, sem abertura e sem revestimento interno e externamente em aço inox 304; possuir selo do inmetro com certificado valido através da portaria nº344 que obriga os equipamentos para o consumo de água deverão ser fabricados e comercializados em conformidade com os requisitos aprovados devidamente registrado no inmetro. Possuir garantia mínima de um ano. Apresentar certificado do inmetro junto a proposta de preço sob pena de desclassificação					
6	Bebedouro de coluna com 3 torneiras	100.0	Unidade	R\$ 3.377,67	R\$ 337.767,00
Especificação: Bebedouro de coluna com 3 torneiras certificado pelo inmetro; 7 níveis de temperatura; sistema automático de abertura do garrafão o que facilita a limpeza interna; possui reservatório vedado e alças laterais para melhor locomoção; lateral em aço inox escovado aumentando durabilidade do produto; baixo consumo de energia; ecologicamente correto, gás não poluente. Termostato frontal com controle gradual de temperatura alto desempenho: 3,5 litros/hora de água gelada; possuir selo do inmetro com certificado válido através da portaria nº 344 que obriga que os equipamentos para consumo de água deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os requisitos ora aprovados e devidamente registrados no inmetro. Possuir garantia mínima de um ano.					
8	Espremedor de frutas industrial	50.0	Unidade	R\$ 513,14	R\$ 25.657,00
Especificação: Espremedor de frutas industrial: Espremedor/extractor de frutas. _ Altura: aproximadamente 35 cm _ Corpo em aço inoxidável; _ Tampa e caçamba: Alumínio Repuxado; _ Copo: Plástico (Polipropileno); _ Jogo de carambola (castanhas): Poliestireno; _ Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP); _ Rotação: 1740 Rpm; _ Frequência: 50/60 Hz; _ Tensão: 220v _ Itens inclusos: - Copo para suco - Peneira para copo - 1 Castanha pequena (para limão) - 1 Castanha grande (para laranja) - Base com bica - Tampa da base _ deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. _ Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. _ Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português.					
9	Fogão com 6 bocas com forno e chapa	30.0	Unidade	R\$ 5.913,45	R\$ 177.403,50
Especificação: Fogão com 6 bocas com forno e chapa: Fogão industrial, piso, aço, gás GLP, 6 bocas duplas com chapa e forno. Fogão Industrial; Modelo de Centro; para Uso Sobre Piso; Com Estrutura Em Aço Aisi 304; Revestido Em Aço Carbono Com Pintura Eletrostática; Alimentação a Gás GLP; Com 6 (seis) Queimadores; Duplos Com Ajuste Gradual de Chamas; Em Ferro Fundido Com Pintura Termo Resistente, Manipulos Em Baquelite Individuais; Contem chapa em Ferro Fundido Com Pintura Termo Resistente; Medindo No Mínimo (40x40)cm; Com Chapa; Sem Banho Maria; Com Forno; Em Paredes e Fundo Duplos Isolados Com La de Vidro Chapa- 18(1,25mm), Pintado a Fogo Em Todas Faces; Com Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Sistema Assistência Técnica On-site; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatória ABNT NBR-10148/2011.O equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções em português.					
10	Fogão industrial 6 bocas, sem forno.	40.0	Unidade	R\$ 5.032,33	R\$ 201.293,20
Especificação: Fogão industrial 6 bocas, sem forno. Estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática ou inox, grelhas (30x30cm ou 40x40cm) e queimadores em ferro fundido (simples/duplos), baixa pressão (GLP), bandeja coletora de resíduos, desmontável e com pés fixos, garantindo durabilidade e segurança					
15	Liquidificador industrial aço inox 6 litros	40.0	Unidade	R\$ 1.263,79	R\$ 50.551,60
Especificação: Liquidificador industrial aço inox 6 litros – Material: Copo monobloco em aço inoxidável, sem soldas, facilitando a higiene. Base/Gabinete em aço inox ou material de alta resistência. Tipo de Rotação: Baixa rotação (aprox. 3500 a 4500 RPM), ideal para alimentos pastosos e molhos. Motorização: Potência mínima de 1/2 CV (0,5 CV) ou 700W-800W. Componentes: Tampa atóxica (policarbonato, acrílico ou polietileno) com vedação eficiente. Conjunto de facas em aço inox de alta resistência. Segurança e Estabilidade: Pés antiderrapantes. Sistema de segurança contra superaquecimento e sobrecarga do motor. Tensão/Voltagem: (220V) conforme necessidade da unidade solicitante.					
Valor total do lote R\$ 1.137.258,70 (um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)					

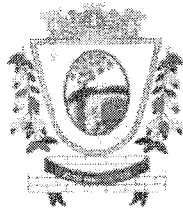
Valor total R\$ 2.195.703,74 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVADO EM CÂMERA PARA O CANCELAMENTO DO LANCE
PELA VERIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA
DATA: 13/04/2025



1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.5. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ADESÕES AUTORIZADAS ("CARONAS")

1.5.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que formalizada dentro do prazo de validade inicial da ata e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação dos itens registrados.

1.5.2. A prorrogação poderá incluir, além da extensão do prazo de vigência, a renovação dos quantitativos registrados e a ampliação do número de adesões autorizadas ("caronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Análise da necessidade de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços;
- c) Bom desempenho do fornecedor ou contratado durante a vigência original;
- d) Existência de disponibilidade orçamentária;
- e) Atualização dos preços, se necessário, conforme critérios previstos neste edital;
- f) Justificativa técnica quanto à necessidade de ampliação das adesões, em observância ao princípio do planejamento.

1.5.3. A prorrogação da ARP, a eventual renovação dos quantitativos e a ampliação do número de adesões autorizadas serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a devida motivação da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

1.5.4. A presente cláusula atende à exigência de previsão expressa constante no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, bem como às orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual reconhece a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados e de ampliação do número de adesões quando expressamente previstas no instrumento convocatório, conforme exigido pelo princípio do planejamento e pelo dever de transparência.

1.5.5. No que se refere a prorrogação de vigência da Ata, encontra-se respaldo no Decreto municipal 55/2023 Art. 155 que diz "No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original".

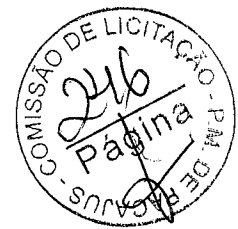
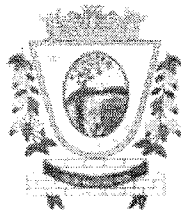
1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.195.703,74 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos)

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Os produtos deverão ser 100% novos.

4.5. Os produtos devem ser entregues nos locais determinados pela contratante livres de qualquer custo extra, como fretes, taxas ou tarifas.

4.5.1. O equipamento entregue deverá apresentar, obrigatoriamente, o **selo de identificação da conformidade** (etiqueta/lacre oficial do INMETRO/IPEM) afixado no corpo do instrumento, contendo a marcação da verificação inicial ou a marca de selagem do fabricante devidamente autorizado.

Da Garantia do objeto

4.6. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6.1. Os bens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação do contratante, sem custos para o contratante.

4.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

4.7. DOS CATÁLOGOS

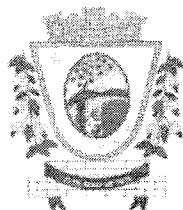
4.7.1. A licitante arrematante será convocada pelo (a) Agente de Contratação a apresentar no prazo máximo de 2 (duas) horas, catálogo do produto contendo a especificação técnica completa do item, de forma a permitir a verificação de conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência, caso não corresponda com as especificações a licitante será passiva de desclassificação.

4.7.2. O prazo de entrega dos catálogos poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, devidamente justificada, dentro do prazo originalmente estabelecido, e esteja sujeita à aprovação da contratante.

4.7.3. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o (a) Agente de Contratação solicitará CATÁLOGOS de todos os itens ou itens específicos, para demonstração e melhor avaliação do objeto desta licitação, ficando o arrematante primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal catálogo, no prazo definido pelo (a) Agente de Contratação (a), JUNTO DA PROPOSTA READEQUADA. Em caso de desclassificação, o(a) Agente de Contratação deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVADO EM: C:\PACAJUS\G-CONTROLE DO LANC
PUB. VENCIMENTO: 04/11/2025
DATA: 13/04/2025



4.7.4. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo (a) Agente de Contratação, no prazo estipulado, remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

4.7.5. A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

4.7.6. Os CATÁLOGOS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os CATÁLOGOS ficarão retidos na unidade administrativa para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

4.7.7. Caso haja dúvida nos catálogos apresentados via sistema/plataforma de Licitação, quanto à qualidade do primeiro arquivo enviado não for de boa qualidade, especificação ou alguma outra informação, o (a) Agente de Contratação poderá solicitar à licitante a apresentação de CATÁLOGOS FÍSICOS, em impressão colorida em boa qualidade de impressão, que deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, localizada à Rua Guarany, 600, Centro, setor de Licitações, contados da data da solicitação.

4.7.8. A reprovação de CATÁLOGO após análise técnica acarretará na desclassificação da licitante.

4.7.9. O Agente de contratação, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá solicitar à(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL – CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

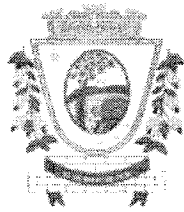
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

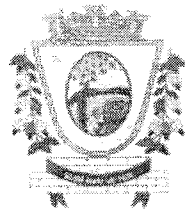
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

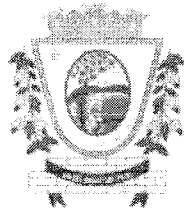
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APRANTE SUA GERENCIAÇÃO O CANCELAR AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/04/2025



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

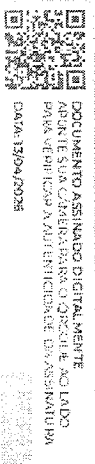
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

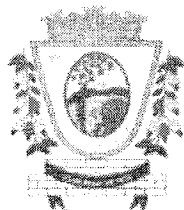
7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

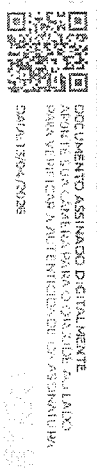
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

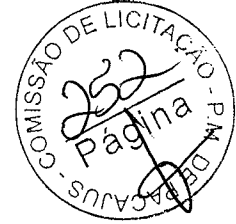
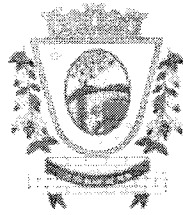
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, por Lote**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

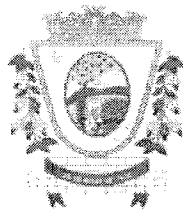
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AGENTE DE SUA CATEGORIA PARA O CARGO DE AGENTE DE
SERVICO PUBLICO E AUTENTICADO EM ASSINATURA
DATA: 13/04/2025



(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

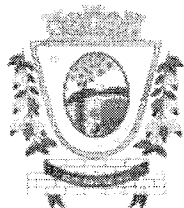
8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
POR: [NOME] - [CARGO] - [ASSINATURA]
DATA: 13/04/2025



8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.24 O licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação. A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando pertinente, por conselho profissional competente, quando exigido.

8.25. Caso haja necessidade de comprovação adicional, o agente de contratação poderá, com base no artigo 64, inciso II da Lei nº 14.133/2021, diligenciar e solicitar documentos complementares para confirmar a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. No caso de diligência, a Administração poderá exigir a comprovação por meio de nota fiscal, ao invés de simples recibos, tendo em vista que a nota fiscal possui maior força probatória fiscal e jurídica, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 519/2025 - Plenário.

8.26. Para fins de comprovação da qualidade, regularidade e conformidade metrológica do bem ofertado no item 2 do lote 01 (**Balança Digital (Tipo de Balcão); Balança eletrônica digital**), a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

8.26.1. Certificação emitida pelo INMETRO, que ateste que o modelo de balança digital ofertado foi submetido e aprovado nos ensaios do Regulamento Técnico Metrológico estabelecido pela **Portaria INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022** (e suas atualizações).

Declarações

8.27. **Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.28. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.29. **Declaração** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

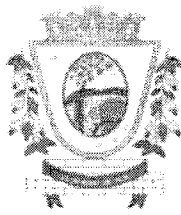
8.30. **Declaração DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**, sob pena de Inabilitação e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual (MODELO ANEXO DO EDITAL);

8.31. **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

8.32. **Declaração** de autenticidade dos documentos;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
EM FAVOR DO LICITANTE
PARA VERIFICAÇÃO AUTENTICAÇÃO EM ASSINATURA
DATA: 13/04/2025



8.33. **Declaração** de informações adicionais;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

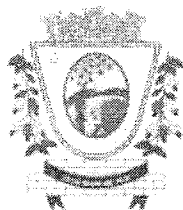
10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

11.1.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

11.1.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

11.1.5. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pacajus/CE, 13 de abril de 2026

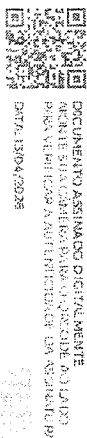
Documento assinado digitalmente

gov.br

EUGENILCE FREITAS PONTES
Data: 03/09/2026 16:17:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

assinado eletronicamente
Eugenilce Freitas Pontes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.

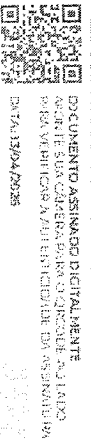




PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



assinado eletronicamente
Mário Roberto Gomes Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.